

ESP-PENIT. DE LUCELIA

Estudo Técnico Preliminar 38/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 006.00207509/2026-60

2. Descrição da necessidade

2.1. A aquisição de material médico-hospitalar, medicamentos e insumos farmacêuticos é imprescindível para a execução dos procedimentos de saúde e para o tratamento contínuo dos sentenciados desta Unidade.

2.2. A população prisional apresenta demanda elevada, com parcela significativa em faixas etárias avançadas e com comorbidades (cardiopatias, diabetes, hipertensão, distúrbios prostáticos, demências, entre outras), o que exige tratamento medicamentoso contínuo.

2.3. O problema a ser solucionado é o risco de desabastecimento de itens essenciais à assistência à saúde, com potencial interrupção de tratamentos. Tal interrupção é inadmissível e afronta o ditame legal explícito na Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/1984), que impõe ao Estado o dever de garantir assistência integral. Cumpre invocar o texto legal aplicável: “Art. 14 - A assistência à saúde do preso e do internado, de caráter preventivo e curativo, compreenderá atendimento médico, farmacêutico e odontológico”.

2.4. A presente contratação visa, portanto, assegurar de forma material e ininterrupta o mandamento legal citado, consubstanciando o princípio basilar da Continuidade do Serviço Público, garantindo que o atendimento curativo e preventivo não sofra qualquer solução de continuidade.

Contexto Específico

2.5. O presente estudo refere-se à nova licitação destinada à aquisição exclusiva dos itens que restaram **fracassados /desertos no bojo do Pregão Eletrônico nº 90006/2026**, cuja republicação em novo certame é urgente e essencial para resguardar o abastecimento do almoxarifado da saúde.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
CHEFIA DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE	DANIELA CASTELANO BANHOS SOUZA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Regulatórios e de Qualidade

- Conformidade com a legislação sanitária vigente (ANVISA) e demais normas aplicáveis.
- Medicamentos com registro válido na ANVISA.

- Prazo de validade mínimo de 90% na entrega (quando aplicável) ou, para itens críticos/escassos, o melhor prazo disponível, devidamente justificado.
- Embalagem íntegra, lacre inviolado, rotulagem em português conforme normativos sanitários.

4.2. Entrega, Logística e Armazenagem

- Entrega única no Almoxarifado/Farmácia da Unidade, em horário a ser estabelecido no edital.
- Conferência quantitativa e qualitativa dos itens, com registro de lote, validade e demais dados de rastreabilidade.
- Condições de armazenagem compatíveis com as especificações dos produtos (temperatura, umidade, proteção à luz, etc.).

4.3. Garantias e Assistência

- Substituição imediata de itens com avarias, divergência de lote/validade, vício de qualidade ou inconformidade documental.
- Atendimento de complementações por diferença de fracionamento/embalagens, quando couber e previamente autorizado pela administração.

4.4. Sustentabilidade e Descarte

- Destinação adequada de embalagens, resíduos e produtos impróprios/vencidos, em conformidade com normas sanitárias e ambientais, inclusive quanto à logística reversa e descarte de medicamentos, sempre que aplicável.
- Priorização de itens com menor impacto ambiental sempre que tecnicamente possível, em alinhamento com o Plano de Logística Sustentável da Pasta.

Vedação de participação em consórcio

4.5. A participação de empresas reunidas em consórcio foi vedada no presente certame, em consonância com os princípios da eficiência e da razoabilidade. O objeto desta licitação restringe-se à aquisição de bens comuns (medicamentos e materiais médico-hospitalares) de baixa complexidade e de baixo valor estimado, possuindo um mercado fornecedor amplo, pulverizado e altamente competitivo. A admissão de consórcios não traria qualquer benefício à ampliação da concorrência, acarretando apenas ônus e complexidade administrativa desnecessária no julgamento das propostas, habilitação e gestão contratual, além de ser incompatível com a exclusividade do certame para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP).

5. Levantamento de Mercado

Mercado

5.1. A pesquisa de mercado demonstrou ampla oferta dos itens pretendidos, caracterizando-os como bens comuns, com especificações objetivas e padronizadas, permitindo julgamento pelo critério de menor preço. A pesquisa de preços seguiu rigorosamente o Decreto Estadual nº 67.888/2023, adotando o método de Menor Preço entre as fontes para afastar cabalmente qualquer indício de sobrepreço. Essa metodologia foi aplicada dentro do prazo legal que antecede a elaboração deste ETP, materializando a estrita observância ao princípio da Economicidade.

Histórico

5.2. Foram consideradas contratações anteriores de mesma natureza para esta Unidade (fornecimento de medicamentos e insumos em exercícios pretéritos), tomando-se por base: o histórico de consumo, as tentativas frustradas recentes (Pregão 90006/2026) e a necessidade de compra para evitar contratações emergenciais.

Análise de Alternativas Possíveis:

5.3. Foram avaliadas as seguintes alternativas, nos termos do artigo 5º, III, do Decreto nº 68.017/2023:

- **a) Manutenção da situação atual:** Inviável. Levaria ao desabastecimento de insumos essenciais, com grave risco à continuidade dos tratamentos.
- **b) Aquisição fracionada:** Desaconselhada. Aumentaria os custos administrativos e contrariaria a Economicidade.
- **c) Locação de bens:** Inaplicável (bens de consumo).
- **d) Doações/permutas:** Inexistência de volume compatível.
- **e) Sistema de Registro de Preços x Pregão pontual:** Optou-se pelo Pregão Eletrônico específico devido à urgência na reposição dos itens fracassados e ao valor global moderado. Conclui-se que a aquisição direta via licitação (Pregão Eletrônico) é a alternativa mais vantajosa.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução consiste na aquisição via Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, modo de disputa aberto (Lei nº 14.133/2021), compreendendo fornecimento em entrega única, condições rigorosas de recebimento descritas no Termo de Referência, pagamento conforme a legislação financeira e exigências sanitárias plenas. 6.2. Justificativa das Escolhas:

- **Pregão Eletrônico:** Adotado por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, conforme exigência do art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/2021.
- **Menor Preço por Item:** Escolha fundamentada no Princípio do Parcelamento (Art. 40, § 2º da Lei 14.133/2021), visando ampliar a competitividade e permitir a participação de maior número de licitantes.
- **Modo de Disputa Aberto:** Selecionado para permitir a apresentação de lances sucessivos e progressivos, garantindo a obtenção da proposta economicamente mais vantajosa.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Os quantitativos foram estipulados para atender à demanda de assistência preventiva e curativa.

ITEM	COD.	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO RESUMIDA	VALOR UNITÁRIO (Referencial)
1	5851130	150	COMPRIMIDO	ALOGLIPTINA 25MG (BENZOATO 34MG)	3,18
2	4533003	90	COMPRIMIDO	CANAGLIFLOZINA 100MG	6,26
3	1217240	960	COMPRIMIDO	CLOPIDOGREL 75MG	0,35
4	4921720	3	FRASCO 1L	CLOREXIDINA 20ML/ML (2%) SOLUÇÃO AQUOSA	26,90

5	3263800	450	COMPRIMIDO	DESVENLAFAXINA 50MG	1,00
6	3850579	150	COMPRIMIDO	DUTASTERIDA0,5MG+TANSULOSINA0,4MG (COMBODART)	2,76
7	763195	510	COMPRIMIDO	GABAPENTINA 300MG	0,68
8	785660	3.240	COMPRIMIDO	LEVOMEPRMAZINA 25MG	0,68
9	2369613	6.570	COMPRIMIDO	METFORMINA XR 500 MG	0,33
10	1466909	1.710	COMPRIMIDO	METOPROLOL SUCCINATO 25 MG	0,47
11	691461	330	COMPRIMIDO	NALTREXONA 50MG	4,16
12	109002	180	COMPRIMIDO	NITROFURANTOINA 100MG	0,30
13	122963	120	COMPRIMIDO	OXIBUTININA 5MG	1,14
14	6500994	6	FRASCO 150ML	PEUMUS BOLDUS MOLINA (BOLDO) EXTRATO 0,67ML/10ML	28,70
15	111414	18	BISNAGA 50G	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 10MG/G	23,89
16	1915045	120	ENVELOPE	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5MG	3,46
17	1912593	390	COMPRIMIDO	VALSARTANA 160 MG	1,31
18	1508520	120	COMPRIMIDO	VENLAFAXINA 75MG	1,49
19	125253	80	PACOTE C/100	ABAIXADOR DE LINGUA	5,83
20	2363763	300	UNID.	AGULHA MÚTIPLA P/ COLETA SANGUE À VÁCUO 21G/ 1/4 32MMX0,8	0,41
21	3818136	100	UNID.	BOLSA COLETORA DE URINA - SISTEMA FECHADO	4,89
22	6440657	30	UNID.	CATETER PARA ACESSO VENOSO PERIFERICO (ABOCATH Nº20)	0,99

23	6440584	40	UNID.	CATETER PARA ACESSO VENOSO PERIFERICO (ABOCATH Nº24)	1,19
24	3668665	50	UNID.	DISPOSITIVO AGULHA 23G P/ INF. VEN. C/ SIST. DE SEGURANCA	0,98
25	4605985	10	UNID.	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº4	4,00
26	4605993	60	UNID.	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº6	4,00
27	6536107	60	UNID.	EQUIPO DE INFUSÃO GRAVITACIONAL COMPLETO	1,20
28	1052705	30	UNID.	EQUIPO MULTIVIAS 2 VIAS COM CLAMP (POLIFIX)	1,20
29	6080103	10	FRASCO 200ML	PROTETOR SOLAR FPS60	49,90
30	5511631	200	UNID.	SERINGA 20ML COM BICO SEM AGULHA LUER SLIP	0,65
31	1637649	40	UNID.	SERINGA 60ML BICO CATETER SEM AGULHA	2,25
32	4673182	40	UNID.	SONDA VESICAL FOLEY 18 DE 2VIAS	3,29
33	4673190	30	UNID.	SONDA VESICAL FOLEY 20 DE 2VIAS	3,39
34	5087627	15	UNID.	SONDA VESICAL FOLEY 20 DE 3VIAS	4,44
35	4967500	200	UNID.	TUBO COLETA DE SANGUE 5ML TAMPA VERMELHO, C/ATIVADOR COAGULO	1,05

Adequação Orçamentária e Revisão Quantitativa

7.2. Informa-se que, em virtude da limitação de crédito orçamentário disponível na atualidade para esta finalidade (R\$ 13.949,19) e da atualização dos custos apurados na nova pesquisa de preços, os quantitativos originalmente previstos no planejamento inicial precisaram sofrer uma **redução técnica de aproximadamente 35%** (notadamente na cota de medicamentos). Tal medida se fez estritamente necessária para adequar a contratação à realidade orçamentária da Unidade, em obediência primária ao princípio da compatibilidade da contratação com as leis orçamentárias (Art. 11, inciso III, da Lei nº 14.133/2021).

Documentos de suporte das memórias de cálculo

7.3. As memórias de cálculo apoiam-se em relatórios de consumo, mapas de movimentação e informações da Chefia de Serviço (art. 5º, V, Decreto nº 68.017/2023).

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 13.941,95

8.1. Valor estimado: **R\$ 13.941,95** (treze mil, novecentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos), apurado conforme Formalização do Valor Estimado elaborada nos termos do Decreto nº 67.888/2023, a qual integra este ETP como documento de suporte, atendendo ao artigo 5º, VI, do Decreto nº 68.017/2023.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Não se propõe o parcelamento em lotes, por se tratar de itens comuns a serem licitados por item individual, garantindo ampla competitividade, simplificação logística e ganhos de escala processual (art. 5º, VII, Decreto nº 68.017/2023).

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não foram identificadas contratações que condicionem ou sejam condicionadas por esta aquisição.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação está alinhada ao Plano de Contratações Anual – PCA 2026 desta Unidade, no eixo de materiais e medicamentos, e às diretrizes sustentáveis da Pasta.

- I. ID PCA no PNCP: 96291141000180-0-000038/2026
- II. Data de publicação: 17/06/2025
- III. ID do item no PCA: 28
- IV. Classe/Grupo: 6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
- V. Identificador da futura contratação: 380161-10/2026

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Com a contratação, pretende-se garantir o abastecimento regular e a continuidade dos tratamentos (evitando desassistência e infração à LEP), suprir o fracasso do certame anterior, reduzir o risco de compras emergenciais mais onerosas e otimizar o uso de recursos humanos e logísticos da Farmácia.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Antes do contrato, a Administração deverá confirmar espaço físico, atualizar controles e designar gestor/fiscais (Lei nº 14.133/2021). Não há necessidade de adaptações estruturais complexas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Mitigados através do rigoroso descarte de perfurocortantes e medicamentos impróprios via fluxo institucional licenciado de resíduos de saúde.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1.1. **Conformidade com o Decreto Estadual nº 68.017/2023:** Declara-se, e atesta-se tecnicamente, que na elaboração deste ETP foram observados os arts. 3º e 4º do Decreto nº 68.017/2023 (através do uso do Sistema ETP Digital e observância dos manuais). Atesta-se a presença de todos os elementos obrigatórios previstos no §1º do art. 5º do referido decreto. Os elementos não obrigatórios que não foram contemplados tiveram sua ausência plenamente justificada pela natureza simples do objeto.

15.1.2. **Justificativa da Viabilidade:** Esta equipe de planejamento declara a contratação viável técnica, operacional e juridicamente. A demanda é imprescindível ao tratamento de saúde dos sentenciados. Ressalta-se a total adequação do rito preparatório à dispensa de análise jurídica via Parecer Referencial NLC nº 01/2025 e Resolução PGE nº 29/2015

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUIZ FERNANDO LUKIANTCHUKI AGOSTINHO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 03/07/2026 às 17:39:56.

MARCOS ANTONIO HIPOLITO

Autoridade competente